

# Diario Oficia



# ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

# ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3115

# SUMÁRIO PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 01

# PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 046/2019/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente AMPLIAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

BigSal Indústria e Comércio de Suplementos para Nutrição Animal S/A

ENDERECO:

BR 364, KM 08, Lote 37-A, Secção C, Zona Rural.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	76.900-972	05.647.897/0001-63	

### ATIVIDADES:

Fabricação de alimentos para animais/rações balanceadas; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associado; Instalações de armazenamento de combustível – ampliação de 6.316,09m<sup>2</sup>.

LOCAL E DATA: Ji-Parana-R	O, 02 de ag	gosto de 2019.	
ASSINATURA DA ASSESSORA	TÉCNICA	ASSINATURA DA SI	CRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO		3ª VIA ARG
			II .

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

# LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 047/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/02/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

# NOME OU RAZÃO SOCIAL:

# CASAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO:

Rua Vilagran Cabrita, nº 922, Bairro Centro

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: <b>76.900-047</b>	CNPJ: 27.338.151/0007-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000005309069

# ATIVIDADES:

ATIVIDADES:

Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças.

# DETERMINAÇÕES:

- DETERMINAÇÕES:

  1. A presente licerça estás endo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Aharó no Certidão de qualquer natureza, extigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

  2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

  3. O empreendedor deverá cumpir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

  4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

  5. É probidio o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurar o naterial (bost-fora) para dentro dos leitos dos igarapes e rios, do entorno dá área de atividade;

  6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 47000766 de 05 de agosto de 2019;

  7. O empreendedor responde independentemente de actisfencia de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a tereciros, áfetados direta o unidretamente pelo desenvolvimento de sua utividade;

  8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

  9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

# LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 05 de agosto de 2019. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 048/2019/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

FOX PNEUS LTDA

ENDERECO:

Av. Transcontinental, nº 2444, Bairro Casa Preta.

MUNICÍPIO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 76.907-537 00000001410229

### ATIVIDADES

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novo para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículo automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Comérci varejista de lubrificantes.

### DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitu qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
   O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
   O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
- O empreenacion de composition de confidencia de composition de confidencia de composition de confidencia de composition de confidencia de confidencia de composition de compo



Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 049/2019/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Le Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Oliveira e Souza LTDA

ENDERECO:

Rua Boa Vista, nº 2917. Rairro IK

INSCRIÇÃO ESTADUAL Ji-Paraná/RO 33.117.298/0001-73 76.909-765

# ATIVIDADES:

Fabricação de produtos de carne - embutidos com a utilização de defumador, contendo chaminé e regulador de emissão de gases.

# PROCESSO Nº 1801221080

VENCIMENTO: 13/08/2021

# DETERMINAÇÕES:

- estadual ou municipal;
  2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/o

- O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
   Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903.97;
   É probibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
   Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderás ser realizado;
   Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 34812439 de 13 de agosto de 2019;
   O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo deservolvimento de sua atividade;
   Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
   O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

# LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 13 de agosto de 2019. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA " VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

CNPJ: 04 092.672/0001-25

# Ji-Paraná (RO), 11 de setembro de 2019

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 050/2019/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 13/08/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO. olvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Hygie Systems Produtos Químicos e Higienização Pro

ENDERECO:

Avenida Áracajú, nº 2980, Bairro Jorge Teixeira.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.353.719/0001-13 76.912-684 Ji-Paraná/RO

ATIVIDADES:

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

### Processo nº 2-6261/2019

- DETERMINAÇÕES:

  1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

  2. O empreendedor deveral cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

  3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

  4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos lecitos dos igarações e rios, do entorno da área de atividade;

  5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante sete documento poderá ser realizado;

  6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 384/2019 de 13 de agosto de 2019;

  7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indentaza ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, a fetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

  8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visivel no empreendimento em período de vigência;

  9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 13 de agosto de 2019. ASSINATURA DA SECRETÁRIA ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 051/2019/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 22/08/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente AMPLIAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDERECO:

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Ji-Paraná/RO 78,960-000

ATIVIDADES:

Obra Pública - Construção de cerca delimitando o aeroporto José Coleto (SBJI/JPR) na RO 133, km 06, Zona Rural.

CONDICIONANTE:

ntado Comprovante de publicação de requerimento em jornal ou Diário Oficial da União (DOU)

- DETERMINAÇÕES:

  1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

  2. O empreendedor devera cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

  3. Não è permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decretor nº 7903/97;

  4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos de atividade;

- meio ambiente e empurrar o material (voua-iora) para ucuaru son sumo son guarque.

  5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante sets decumento poderá ser realizado;

  6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 76999962 de 22 de agosto de 2019;

  7. Deverá ser dada entrada em processo de licenciamento ambiental para a Estação de Tratamento de Esgoto—ETE contemplada para operação da TPS;

  8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

  9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em periodo de vigência;

  10. On acumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 22 de agosto de 2019. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

2ª VIA PROCESSO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 3ª VIA ARQUIVO

e Δhril 1701 Rairro CNPJ: 04 092.672/0001-25 LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 052/2019/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 27/08/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Le Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 en 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: Ji-Paraná/RO 78.960-000 04.092.672/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADES:

Obra Pública – Pavimentação em bloco sextavado de vias urbanas com meio fio, sarjetas e calçadas nos seguintes trechos: Rua Colorado do Oeste – entre a Rua Rodrigues Alves e Av. das Seringueiras; e Rua Rodrigues Alves – entre a Rua Colorado do Oeste e Av. Edson Lima do Nascimento. Extensão total de 218,53 m. Área total de pavimentação: 1.691,27 m². Convênio nº 003908/PCN/2019.

- TERMINAÇÕES:

  A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

  O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

  Não e permitido depositar, disport, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

  E proibido o descarte de ôleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapões e rios, do entomo darea de atividade;

  Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 41099899 de 27 de agosto de 2019;

  O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 27 de agosto de 2019.



ASSINATURA DA SECRETÁRIA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

Ji-Paraná - RO

CASAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Vilagran Cabrita, nº 922, Bairro Centro

de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambienti 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

CEP: 76.900-047

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO N° 048/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/02/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2/184 em

CNPJ: 27.338.151/0007-04

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legislamento habilitado acomposable de 100 de 100

municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Respondevil Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local vísível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 47000766 de 05 de agosto de 2019.

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 13 de agosto de 2019.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 049/2019/SEMEIA/PM/JP

Hygie Systems Produtos Químicos e Higienização Pro

CEP: 76.912-684

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO

ATIVIDADES:

DETERMINAÇÕES:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, artavés da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

CNPJ: 20.353.719/0001-13

DELEKRINAQUES:

1. A presente liciença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

2. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;

regamente natuniano, acompanisato de Art to responsaver ferencio pela sul catorioração.

4. O emprendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causado ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento des usa atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigí
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 384/2019 de 13 de agosto de 2019

ASSINATURA DA SECRETÁRIA

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 050/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 14/02/2020

etaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei ementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado dofina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 216. 7/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

NOME OU RAZÃO SOCIAL

# V RAIMUNDO DA SILVA EIRELI

### ENDEREÇO:

Rua do Progresso, nº 305, Bairro Primavera

Ji-Paraná - RO

CEP: CNPJ: 11.814.335/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000003235645

PROCESSO N° 2-11274/2018

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispo ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual municipal;
- municipal;

  O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constant no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

  O empreendedor deverá apresentar o Plano de Control Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmen habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;

  O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causad ao meio ambiente e a terceiros, a fetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

  O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;

- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 387/2019 de 14 de agosto de 2019.
- \*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

# LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 05 de agosto de 2019.

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

# Marcito Pinto

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 14 de agosto de 2019.

Sidney Duarte Barbosa

Procuradoria-Geral do Município

Controladoria-Geral do Município

**Rafael Martins Papa** Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke

# Paola de Barros Silva

Pedro Cabeca Sobrinho

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

# Luiz Fernandes Ribas Motta

# Secretaria Municipal de Fazenda

### LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 051/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/08/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, as forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, atraves da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: H.J Comércio de Gêneros alimentícios LTDA- (Comercial EPA)

VENCIMENTO: 13/02/2020

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Rua Cedro, nº 3481, Bairro JK.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAI
Ji-Paraná - RO	76.909-718	17.292.578/0001-61	

### DETERMINAÇÕES:

- DETERMINAÇOES:

  1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

  2. O emprendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

  3. O emprendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;

  4. O emprendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, a fetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

  5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

  Esta licença deverá nermagence exposta em local visivo, no emprendimento em periodad de sigência.

- 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
  7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 66129880 de 27 de agosto de 2019.

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n' 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

## LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 27 de agosto de 2019.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA Caryne Ferreira Ramos
Assessora Técnica
Dec. 10626/GAB/PM/JP/201

ASSINATURA DA SECRETÁRIA



Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

# LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 052/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/08/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL

Obra Pública — Pavimentação em bloco sextavado de vias urbanas com meio fio, sarjetas e calçadas nos seguintes trechos: Rua Colorado do Oeste — entre a Rua Rodrigues Alves e Av. das Seringueiras; e Rua Rodrigues Alves e — entre a Rua Colorado do Oeste e Av. Edson Lima do Nascimento. Extensão total de 218,53 m. Área total de pavimentação: 1.691,27 m². Convênio n° 003908/PCN/2019.

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e nã-dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal estadual ou municipal;
- 23. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificaçõe constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O emprendedor deverá requerer a licença nútuncipat de instanção de acousa com a expension constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração dela expiração expira

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

# LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 27 de agosto de 2019.**ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO



Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

# **Adirço Pedro da Silva** Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Edilaine Alves da Silva Nogueira Secretaria Municipal de Educação

# Kátia Regina Casula

Secretária Municipal de Meio Ambiente

# Seloi Totti

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

# Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social

# **Clederson Viana Alves** Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

# 3º SGT PM Alex Marcos da Silva Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

# Relvanir Celso de Campos

Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

# Keila Barbosa da Silva

Fundação Cultural

**Eliane Cristine Silva** Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos Assessoria de Comunicação Social

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado

pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito

Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ii-parana.ro.aov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

# Prefeito

# José Roberto Franca de Andrade

### João Vianney Passos de Souza Junior Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

# **Reinaldo Pereira de Andrade** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 053/2019/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 27/02/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13 expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

LACERDA AUTO CENTER LTDA ME

ENDERECO:

Av. Marechal Rondon, nº 2630, Bairro Dois de Abril

Ji-Paraná - RO 76 900-862 12 753 518/0001-85

ATIVIDADES:

Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

### PROCESSO Nº1801410057

### DETERMINAÇÕES:

- 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou
- 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

  3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente
- habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos cau ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente
- 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº73398907de 27 de agosto de 2019

\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

### LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 27 de agosto de 2019.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA Camila Simões
Assessora Técnica
Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019



1ª VIA EMPREENDIMENTO

2ª VIA PROCESSO

3ª VIA AROUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

# LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 059/2019/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 05/08/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CASAL COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

ENDERECO:

Rua Vilagran Cabrita, nº 922, Bairro Centro

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL Ji-Paraná - RO 76.900-047 27.338.151/0007-04 00000005309069

Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças.

# PROCESSO Nº 1801935803

# DETERMINAÇÕES:

<sup>a</sup> VIA EMPREENDIMENTO

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
   O empreendedor deverá cumprir as especificações fécnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos 2. O empre
- aprovados por esta secretana; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta
- secretaria;
  4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
  5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de destinação final dos residuos construiridados.
- acompaniado peia AKI un respuisava ecuación de companiado peia AKI un respuisava extenso e companiado peia AKI un respuisava extenso e companiado peia atera regativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;

  7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo cursos d'água.

  8. O emprendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

  9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Têcnico Ambiental nº 47000766 de 05 de agosto de 2019;

  10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

  11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 05 de agostos de 2019.		
ASSINATURA DO ASSESSOI	R TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – CNPJ: 04 092.672/0001-25 - Ji-Paraná/RO

2ª VIA PROCESSO

3ª VIA AROUIVO

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 060/2019/SEMEJA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SUDOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Rua Primeiro de Maio, nº 428, Bairro Dom Bosco

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: Ji-Paraná - RO 03.921.840/0001-85 00000000956741

### ATIVIDADES:

Comércio atacadista de cereais e legumi nosas beneficiados: Comércio atacadista de farinha amidos e féculas; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

VENCIMENTO: 07/08/2023

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou
- municipal;
  2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

  3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta
- secretaria;
  4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as
- especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

  5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de destinação final dos residuos contaminados;

  6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualque estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É priolibido o descarte de ôleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água.

  O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou repara os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua tividade; Estal licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 406/7183 de 07 de agosto de 2019;

  D. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

  L. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 07 de a</b>	gostos de 2019.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA P	ROCESSO 3ª VIA

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

# LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 061/2019/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

FOX PNEUS LTDA

ENDERECO:

Avenida Transcontinental, nº 2444, Bairro Casa Preta

MUNICÍPIO: CEP: INSCRIÇÃO ESTADUAL Ji-Paraná - RO 76.907-537 03.983.300/0005-50 00000001410229

# ATIVIDADES:

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e aces para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículo automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Comércio

VENCIMENTO: 08/08/2023

# DETERMINAÇÕES:

- 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não disper ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou
- endedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou O comprehacion devera cumpra as especificações tecnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

   Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;

- secretaria;
  4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
  5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de destinação final dos residuos contaminados e análise laboratorial dos efluentes liquidos para os parâmetros: Óleos e graxas;
  6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
  7. É proxibido de desearte de élem habifenante usado ou contaminados no solo ou cursos d'água.
- É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água. 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos car
- ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 375/2019 de 09 de agosto de 2019;
- 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
  11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

OCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 09 de agosto de 2019.				
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
<sup>a</sup> VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 062/2019/SEMEIA/PM/IP

VENCIMENTO: 13/08/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Hygie Systems Produtos Químicos e Higienização Pro

ENDERECO:

Avenida Áracajú, nº 2980, Bairro Jorge Teixeira.

MUNICÍPIO: CEP: INSCRIÇÃO ESTADUAL: Ji-Paraná - RO 76.912-684 20.353.719/0001-13

ATIVIDADES:

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Processo nº 2-6261/2019

### DETERMINAÇÕES:

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa
ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou

- ou substitu qualquer Alvara ou Ceridao de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

  2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

  3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;

- 3. Todas quanquet antrapolinounicação de la Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

  5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;

  6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;

  7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;

  8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente e elo desenvolvimento de sua atividade;

  9. Esta licença foi autorizada conforme Parceer Técnico nº 384/2019 de 13 de agosto de 2019;

  10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

  11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO. 13 de agosto de 2019. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 063/2019/SEMEIA/PM/JP

27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em

VENCIMENTO: 14/08/2021

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Metal Art - Metalúrgica - EPP

ENDERECO:

Rua Rita Carneiro Rios, nº 1751, Bairro Novo Ji-Paraná.

MUNICÍPIO: CEP INSCRIÇÃO ESTADUAL: Ji-Paraná - RO 76 900-576 15 054 277/0001-74

ATIVIDADES

Fabricação de estruturas metálicas.

Processo nº 2-17331/2017

# DETERMINAÇÕES:

 A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou nunicipal:

- 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou
- projetos aprovados por esta secretaria;
  3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
  4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as
- O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
   O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, de comprovante de destinação dos resíduos recicláveis e metálicos;
   Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
   É proibido o descarde de óleo Unbrificante usado ou contaminado no solo ou curso d'agua;
   O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
   Esta licença foi autorizada conforme Parecer Tecnicor nº 389/2019 de 14 de agosto de 2019;
   Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
   O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 14 de agosto de 2019. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO

CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 064/2019/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 21/08/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firm de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

MOURÃO PNEUS EIRELI

Avenida Transcontinental, nº 1100, Bairro Primavera

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO Ji-Paraná - RO 000000003726266

ATIVIDADES:

- ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou
- municipal;
  2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
- 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta
- secretaria;

  4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração de destinação final dos residuos pneumáticos e contaminados;

  6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto v. 7903/97;

  7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água.

  8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

  9. Esta licença foi autorizada conforme Parceer Técnico Ambiental nº 398/2019 de 20 de agosto de 2019;

  10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no emprreendimento em período de vigência;

  11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 21 de agosto de 2019. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25





Promovendo a preservação dos valores culturais Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília (69) 3422-8848



